

# Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial deve ser paga até 30/9

Sex 02 setembro

Vai até 30/9 o prazo para o pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial do exercício corrente, nos termos da Resolução nº 5.606, de 30/8/2022. A partir deste ano, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) não será enviado para o endereço do contribuinte, devendo ser emitido no site da [Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais \(SEF/MG\)](#).

A obrigatoriedade do recolhimento já foi informada, via Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (Siare), a todos os contribuintes mineiros beneficiários do regime especial de tributação, por meio do Comunicado SUTRI 015/2022 na caixa de mensagem no Siare. Para o exercício de 2022, o valor da taxa é de 607 Ufemg, o equivalente a R\$ 2.895,5721 por regime especial concedido.

Para emitir o DAE, [clique aqui](#). Siga os passos indicados [neste link](#).

O não pagamento do tributo na data prevista implica cobrança de multas e juros contados até 90 dias após o vencimento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento da taxa, o regime especial será revogado de ofício. Caso o regime seja cassado, a falta do recolhimento da taxa não será formalizada para fins de emissão de Certidão de Débitos Tributários (CDT).

Importante destacar também que o contribuinte que fizer jus à isenção desta taxa - na forma que dispõem os §§ 1º ao 3º do art. 91 da Lei 6.763/75 -, deverá se dirigir à Administração Fazendária de sua circunscrição para requerer o seu direito.

O recolhimento da taxa, assim como o reconhecimento da isenção, não desobriga o contribuinte de observar os termos do regime especial concedido, inclusive a necessidade de pedido de prorrogação, conforme a data de vigência nele prevista.

*\*Este conteúdo foi produzido durante o período de restrição eleitoral e publicado somente após a oficialização do término das eleições.*